

## LEI MUNICIPAL N° 4.024, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Altera o Art. 1°, da Lei Municipal n° 4.020, de 24-02-2014.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 4.020, de 24 de fevereiro de 2014, que concede reajuste anual do Cartão-alimentação aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido o reajuste anual do Cartãoalimentação aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, de conformidade com as disposições vertidas na Lei Municipal 4.005, de 26 de dezembro de 2013, e pela aplicação do índice de 1,47% (um inteiro e quarenta e sete décimos por cento), correspondente ao período de dezembro de 2013 e janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE MARÇO DE 2014.

Gil Marques Filho Prefeito